



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Francisco Jr
DEPUTADO ESTADUAL



Política do
nosso jeito

PROJETO DE LEI Nº 382 DE 05 DE Setembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/10/2017

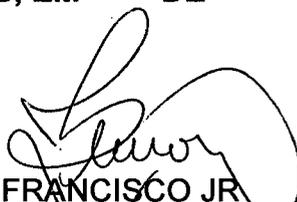
Institui o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 05/10/2017

Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Francisco Jr
DEPUTADO ESTADUAL



Política do
nosso jeito

JUSTIFICATIVA

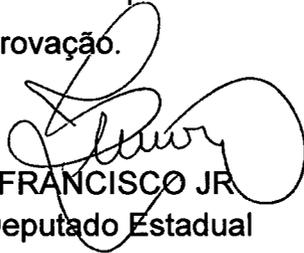
O presente projeto institui o mês da luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde". A intenção dessa iniciativa é fazer com que o mês de setembro se torne referência e amplie a visibilidade para a Luta das Pessoas com Deficiência.

A exemplo do Outubro Rosa, que representa a prevenção ao Câncer de Mama, e o Novembro Azul, na prevenção de Câncer de Próstata, o Setembro Verde é voltado à inclusão social das pessoas com Deficiência, o Mês da Inclusão.

A escolha de ser em Setembro é devido ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, 21 de setembro, que foi instituído em 1982. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

Assim, em razão do cunho social da temática e em virtude de as pessoas com deficiência serem em grande parte carentes de recursos materiais, sem oportunidade de acesso a certas informações, a intenção é integrar através dos meios de comunicação a divulgação do Setembro Verde, assim como, introduzir esse assunto durante todo o mês, para que o intuito seja de fato atingido e o tema seja inserido nas mais diversas camadas da sociedade.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017003410
Data Autuação: 05/09/2017

Projeto : 382-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
INSTITUI O MÊS DA LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, DENOMINADO " SETEMBRO VERDE".



2017003410



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 382 DE 05 DE Setembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/10/2017

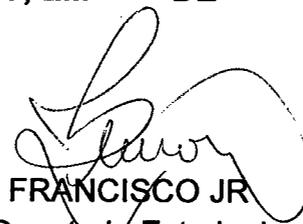
Institui o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde".

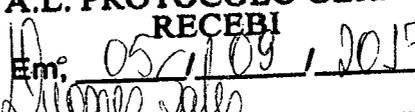
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2017.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em: 05/10/2017

Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto institui o mês da luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado "Setembro Verde". A intenção dessa iniciativa é fazer com que o mês de setembro se torne referência e amplie a visibilidade para a Luta das Pessoas com Deficiência.

A exemplo do Outubro Rosa, que representa a prevenção ao Câncer de Mama, e o Novembro Azul, na prevenção de Câncer de Próstata, o Setembro Verde é voltado à inclusão social das pessoas com Deficiência, o Mês da Inclusão.

A escolha de ser em Setembro é devido ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, 21 de setembro, que foi instituído em 1982. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

Assim, em razão do cunho social da temática e em virtude de as pessoas com deficiência serem em grande parte carentes de recursos materiais, sem oportunidade de acesso a certas informações, a intenção é integrar através dos meios de comunicação a divulgação do Setembro Verde, assim como, introduzir esse assunto durante todo o mês, para que o intuito seja de fato atingido e o tema seja inserido nas mais diversas camadas da sociedade.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.


FRANCISCO JR.
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Lincoln Tjofa

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/09 /2017

Presidente: [Assinatura]



PROCESSO N.: 2017003410
INTERESSADO: DEPUTADO FRANCISCO JR
ASSUNTO: Institui o Mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado de "Setembro Verde".

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Francisco Jr, com vistas a instituir o mês "Setembro Verde", a ser dedicado, anualmente no mês de setembro, à realização de campanhas de inclusão social das pessoas com deficiência.

Por não haver qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, a qual trata de simples instituição de mês estadual e não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Institui o Mês Estadual "Setembro Verde",
dedicado à inclusão social das pessoas
com deficiência.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituído o Mês Estadual "Setembro Verde",
dedicado à inclusão social das pessoas com deficiência.*

*Parágrafo único. O símbolo do Mês Estadual a que se refere o
caput deste artigo será um laço na cor verde.*



Art. 2º O Mês Estadual "Setembro Verde" contará com ações educativas divulgadas especialmente nos meios de comunicação e com a afixação de cartazes e folhetos educativos em órgãos públicos.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público Estadual e a sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Isso posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela aprovação da presente propositura.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Setembro de 2017.

DEPUTADO LINCOLN TEJOTA

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator FAVORÁVEL A MATÉRIA.

Processo N° 3410/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17.1.10 / 2017.



Presidente: